

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5ª Comissão de Pregão



PROTOCOLO Nº 367.591/2012

Trata-se o presente expediente de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2013, Edital às fls. 139 a 144, que tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner (original para multifuncional SAMSUNG SCX 6555N/NX com capacidade para 25.000 páginas e original para multifuncional SAMSUNG SCX 4833N com capacidade para 5.000 páginas), para a Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio. Sendo distribuído o presente certame a 5º Comissão de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial/Eletrônico, teve início a sessão no dia 01 de fevereiro de 2013. O Pregoeiro manifestou-se informando que a empresa MICROSENS LTDA foi a arrematante dos itens 1 e 2 do Anexo I do Edital, que a mesma encaminhou a proposta comercial (fls. 147-149) e os documentos de habilitação (fls. 150-169), sendo declarada vencedora e o objeto adjudicado à empresa. Informou ainda que em consulta realizada ao Portal da Transparência do Governo Federal, Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná e o Sistema Hermes a empresa não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações publicas.

Nesse sentido e considerando que na data de hoje, o processo que tramita contra a empresa Microsens Ltda junto ao Tribunal de Contas da União encontra-se pendente de apreciação de mérito pelo Colegiado do Pedido de Reexame interposto contra o acórdão 2425/2012, que foi conhecido pelo Ministro Relator com efeito suspensivo, conforme informação n.º 50/2013 (fls. 206), ACOLHO a Ata da Sessão Pública do Pregão de fls. 170 a 176, o que submeto à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, apresentando o presente despacho e sugerindo a adoção integral da providência que segue abaixo.

Em 24 de março de 2013.

VITÓRIO GARCIA MARINI Diretor do Departamento do Patrimônio

I – Processou-se no presente expediente o Pregão Eletrônico nº 03/2013 que tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de cartuchos toners (original para multifuncional SAMSUNG SCX 6555N/NX com capacidade para 25.000 páginas e original para multifuncional SAMSUNG SCX 4833N com capacidade para 5.000 páginas) para a Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio, conforme pedido da Divisão de Administração de Materiais de fls. 02 e Termo de Referência às fls. 64/65.

II – Consoante consta na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico $n.^{\circ}$ 03/2013 de fls. 170/173, sagrou-se vencedora a empresa MICROSENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 78.126.950/0001-94.

III – Sendo assim, HOMOLOGO o julgamento materializado na ata do Pregão Eletrônico nº 03/2013, devidamente rubricada e assinada e CONFIRMO a adjudicação do objeto do presente procedimento, observadas as disposições legais, a empresa MICROSENS LTDA, contudo, diante da informação n.º 50/2013 (fls. 206) condiciono a validade da Ata de Registro de Preço à manutenção do efeito suspensivo no Pedido de Reexame, em relação ao subitem 9.2 do acórdão

Desembargador CLAYTON CAMARGO Presidente do Tribunal/de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

5ª Comissão de Pregão



PROTOCOLO Nº 367.591/2012

2425/2012 ou à procedência do Pedido de Reexame para reformar o subitem 9.2 do acórdão 2425/2012 e excluir a penalidade imposta, pelo valores a seguir descritos:

item	Especificação	proposta	quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Cartuchos de toner (original) para multifuncional SAMSUNG SCX 6555N/NX, com capacidade para 25.000 páginas – P.N. SCX- D6555A.	fls. 147	2.000	R\$190,04	R\$380.080,00
02	Cartuchos de toner (original) para multifuncional SAMSUNG SCX 4833N, com capacidade para 5.000 páginas – P.N. MLT-D205L	Fis. 148	2.000	R\$180,00	R\$360,000,00

IV – À Divisão de Controle de Contratos e Atas de Registro de Preços do Departamento do Patrimônio para convocar o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços.

V – Publique-se.

Em 18 de março de 2013.

Desembargador CLAYTON CAMARGO

Presidente do Tribunal de/Justiça

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho;

 $\ensuremath{\mathbf{IV}}$ - Após, ao Departamento do Patrimônio para convocar as empresas para Assinar o Contrato.

V - Publique-se.

Em 21 de março de 2013.

Desembargador **CLAYTON CAMARGO** Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DESPACHOS DO PRESIDENTE

PROTOCOLO 367.591/2012 PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2013

- I Processou-se no presente expediente o Pregão Eletrônico nº 03/2013 que tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toners (original para multifuncional SAMSUNG SCX 6555N/NX com capacidade para 25.000 páginas e original para multifuncional SAMSUNG SCX 4833N com capacidade para 5.000 páginas) para a Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio, conforme pedido da Divisão de Administração de Materiais de fls. 02 e Termo de Referência às fls. 64/65.
- II Consoante consta na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 03/2013 de fls. 170/173, sagrou-se vencedora a empresa MICROSENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0001-94.
- III Sendo assim, HOMOLOGO o julgamento materializado na ata do Pregão Eletrônico nº 03/2013, devidamente rubricada e assinada, e CONFIRMO a adjudicação do objeto do presente procedimento, observadas as disposições legais, a empresa MICROSENS LTDA, contudo, diante da informação nº 50/2013 (fls. 206) condiciono a validade da Ata de Registro de Preço à manutenção do efeito suspensivo no Pedido de Reexame, em relação ao subitem 9.2 do acórdão 2425/2012 ou à procedência do Pedido de Reexame para reformar o subitem 9.2 do acórdão 2425/2012 e excluir a penalidade imposta, pelos valores a seguir descritos:

Item	Especificação	proposta	quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Cartuchos de toner (original) para multifuncional SAMSUNG SCX 6555N / NX, com capacidade para 25.000 páginas - P.N. SCX- D6555A.	FIS.147	2.000	R\$ 190,04	R\$ 380.080,00
02	Cartuchos de toner (original) para multifuncional SAMSUNG SCX 4833N, com capacidade para 5.000 páginas - P.N. MLT-D205L. bal de R\$ 740.08	Fls. 148	2.000	R\$ 180,00	R\$ 360.000,00

IV - A Divisão de Controle de Contratos e Atas de Registro de Preços do Departamento do Patrimônio para convocar o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços.

V - Publique-se.

Em 18 de março de 2013.

Desembargador **CLAYTON CAMARGO**Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 128

PROTOCOLO: 30.166/2013 (PROTOCOLO PRINCIPAL 4.420/2011)

INTERESSADO: ANDRADE SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP

DESPACHO:I. Nos termos da informação nº 39/2013 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico Financeiro (fls. 60/61), in verbis: "a despesa é de caráter continuado, conforme preceitua o Artigo 16 e 17 da Lei Complementar 101/00 (L.R.F.), e ao fazer a análise orçamentária e financeira da despesa perante a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 17.219/12, Lei Orçamentária Anual nº 17.698/12 e a Lei 17.013/11 que aprovou o Plano Plurianual, constatei os saldos permitem que se acrescente tal despesa" - de forma que DECLARO que o recurso financeiro a ser aplicado na contratação a que se refere este procedimento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orcamentária Anual.

II - A empresa ANDRADE SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, foi contratada em 22.10.2012, por meio do Contrato nº 157/2012, para prestação de serviços especializados de limpeza, conservação, asseio e copeiragem nos prédios que abrigam os Fóruns das Comarcas do interior do Estado do Paraná pertencentes à Região V, pelo valor inicial mensal de R\$ 61.960.00 (sessenta e um mil novecentos e sessenta reais) solicita repactuação para recomposição do valor do contrato, com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 04/12/2012 sob o nº PR005473/2012, com vigência fixada no período de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2015 e conforme previsto na Cláusula 6ª do Contrato. Instruiu o pedido de fls. 02/59 com planilhas de cálculos e Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho.

III - No parecer nº 119/2013 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, acolhido integralmente pelo Diretor do Departamento do Patrimônio, se consignou que a Cláusula 6 do Contrato 157/2012 prevê que o valor do contrato poderá ser recomposto quando ocorrer variação do piso salarial dos funcionários da Contratada decorrente de convenção coletiva de trabalho.

Também foi apontado que o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, que trata sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional dispõe em seu artigo 5º que "Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstrarão analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada."

Argumentou que a Convenção Coletiva de Trabalho é acordo de caráter normativo e, nos termos do que consta do art. 611 da C.L.T., a edição da CCT produz reflexos diretos no âmbito dos contratos firmados por particulares com a Administração Pública, notadamente quanto à cláusula econômico-financeira.

Ressaltou, ainda, que a empresa protocolou o pedido de repactuação em 29/01/13, acompanhado de cálculos e da CCT/2013/2015 (fls. 02/94), ou seja, antes da vigência da CCT e dentro da vigência do contrato, de forma que os efeitos financeiros da repactuação deverão retroagir à data de 01/02/13, nos termos da Cláusula 6 do contrato nº 157/2012.

IV - Sendo assim, ADOTO o Parecer nº 119/2013 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio (fls. 64/66) e AUTORIZO com fundamento no artigo 5º, do Decreto nº 2.271/97 e Cláusula 6, do contrato nº 157/2012, a repactuação, retroativamente a 1º de fevereiro de 2013, conforme valores apresentados pela Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro através da planilha de fl. 62, passando o valor global mensal do contrato de R\$ 61.960,00 (sessenta e um mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 67.952,98 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

V - Publique-se.

VI - Ao Departamento do Patrimônio para formalizar o termo aditivo.

Em 21/03/2013.

Desembargador CLAYTON CAMARGO

Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 131

PROTOCOLO: 209.060/2012

INTERESSADO: WILSON FERNANDES DA SILVA E ANABELIS COUTINHO DE

ARAÚJO

DESPACHO:I - O contrato de Locação n.º 150/2013 foi firmado em data de 09 de outubro de 2012 entre o Tribunal de Justiça do Paraná (Locatário) e Wilson



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Ata no. 05/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - nº. 05/2013

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Lysimaco Ferreira da Costa, 101, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° . 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLAYTON CAMARGO**, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n° . 03/2013, devidamente homologado à fls. 177 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de cartuchos de toner, conforme indicado abaixo, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1 PROTOCOLO DE REFERÊNCIA: nº. 367.591/2012:
- 2 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 03/2013;
- 3 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de toner;
- 4 DATA E HORA DE ABERTURA: 01/02/2013 às 14:00 horas;
- 5 ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- **6 SETOR REQUISITANTE:** Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio;
- **7 LOCAL PARA ENTREGA:** Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Flávio Dallegrave, nº 6161, Bairro Ahú, Curitiba Paraná;
- 8 PREGOEIRO: Everton Cláudio Dechatnek;
- **9 EQUIPE DE APOIO:** Léa Terezinha Gebran do Amaral, Márcio Küster Gonçalves, Marcelo Mader Stinglin, Daniel Pereira Barbosa, Marta Ayako Selma Sasaki;
- 10 RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO: Divisão de Administração de Materiais Departamento do Patrimônio;
- 11 RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO DA REQUISIÇÃO: Departamento do Patrimônio;
- 12 BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR) E ITENS:

E

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Ata no. 05/2013

12.1 - MICROSENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, com sede na Av. Dez de Dezembro, 7033 - Parque Ouro Branco - Londrina - Paraná - CEP: 80.046-140- Fone (41) 3024-2050 - Fax: (41) 3254-3524 e-mail: licitacao@microsens.com.br, neste ato representada pelo Senhor Luciano Tercilio Biz, portador da Carteira de Identidade nº. 4.383.926-8-SSP-PR e CPF 844.724.729-53;

Item	Objeto	Máx	R\$ Unit
01	Cartuchos de toner (original) para multifuncional SAMSUNG SCX 6555N / NX, com capacidade para 25.000 páginas – P.N. SCX-D6555A.	2.000	190,04
02	Cartuchos de toner (original) para multifuncional SAMSUNG SCX 4833N, com capacidade para 5.000 páginas – P.N. MLT-D205L.	2.000	180,00

13 - CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

> Curitiba 18 de marco de 2013. Desembargador CLAYTON CAMARGO Presidente do Tribunal de Justica

los termos do Art.149 da Resolução nº1 de 05/07/2010

dos da Verculação no Diário da Justiça Eletrônico/

lumero do Diário: ata da Veiculação o Diário: Primeiro dia útil subsequente Data da Publicação: à data da Veiculação.

lata do Início do Prazo:

Primeiro dia útil subsequente

à data da Publicação. um 04/04/2015

Official Judiciário

VITÓRIO GARCIA MARINI

Diretor do Departamento do Patrimônio

Ines I. H. da Oliveira Testemunha

Emerson Stange Junior Testemunha

Luciano Tercilio Biz

MICROSENS LTDA